



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0231/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022

O Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 01.616.270/0001-94, através da Pregoeira Sophia Regina Vilaça Emerick, nomeada pela Portaria nº 3.191/2022 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a aquisição do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública ocorrerá na sede da Prefeitura, na Av. Catarina Eller, nº 421 – Centro, Sala de Licitações, Município de Alto Caparaó. A licitação obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e alterações, Decreto Municipal n.º 409/2006, Decreto Municipal nº 806/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 nº 147/14, com suas alterações posteriores.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 DE SETEMBRO DE 2022**

**HORÁRIO: 13H.**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA – SALA DE LICITAÇÕES**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL – COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP LOCAL E REGIONAL**

### **I - DO OBJETO**

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS COM O OBJETIVO DE INCREMENTAR A RECEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ COM A ARRECADAÇÃO DO ICMS RELATIVO AO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO**, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 1.2.1 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - Anexo II – PREÇO MÉDIO;
- 1.2.3 - Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
- 1.2.4 - Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;
- 1.2.5 - Anexo V – MODELO DE PROPOSTA.
- 1.2.6 - Anexo VI – MINUTA CONTRATUAL
- 1.2.7 – Anexo VII - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
- 1.2.8 – Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

1.3 – O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br). Maiores informações podem ser obtidas através do email [licitacaoprefeituraac@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraac@gmail.com).

## II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2. Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, fundacionais ou de economia mista, ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Alto Caparaó. A Pregoeira realizará consulta com o CNPJ da Licitante no SICAF e no site de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.4 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.4.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4.4 - A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo, anexo deste edital;

b) tratando-se de representante legal: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; cópia da Carteira de Identidade e CPF;

c) tratando-se de procurador: PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga; cópia da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

d) Envelope 1 "Proposta de Preços" e envelope 2 "Documentos para Habilitação";



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.3 – Para usufruir da condição especial de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá:

a) apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na legislação.

b) apresentar declaração, sob as penas da lei de que o seu(s) representante(s) legal não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº123/06, com alterações posteriores.

c) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização da Pregoeira.

3.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

3.7 - Não serão credenciadas empresas cujas propostas e documentos tenham sido enviadas por via postal.

## **IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 - Os proponentes devidamente credenciados deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A Pregoeira DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0231/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

4.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, nome e assinatura do representante legal da Instituição, conforme modelo anexo.

4.2.2 – Valor mensal e total.

4.3 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços objeto da licitação.

4.4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.

4.5 - PRAZO DE INÍCIO: imediato, contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

4.8 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico, postal.

4.9 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

4.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

## **V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 - Aberta a sessão os credenciados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

5.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores ao máximo fixado no Edital;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

5.4 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido preço melhor;

5.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.8 - Sendo aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.10 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.11 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

5.12 - Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos itens exclusivos para ME/EPP. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

5.12.1 - Na modalidade de pregão, o limite estabelecido será de até 5% (cinco por cento) do melhor preço.

5.12.2 - Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 5.13, considera-se:

- a) **REGIONALMENTE:** Municípios da microrregião de Manhuaçu conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, código 61.
- b) **MUNICÍPIOS:** Abre-Campo, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia.

5.13 – Havendo no mínimo 3 (três) ME/EPP sediadas no Município de Alto Caparaó (LOCAL) as mesmas terão prioridade de contratação, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 147/2014.

5.14 - Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

5.15 - Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

5.16 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a Pregoeira convocará o licitante LOCAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% - 5% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL OU REGIONAL. Caso a



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

empresa LOCAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para o próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO REGIONAL E NÃO LOCAL/REGIONAL.

5.17 - A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

## VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A Pregoeira DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0231/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.2 – Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar toda a documentação abaixo listada em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

a) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

b) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

6.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CNPJ);

6.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

6.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;

OBS.: A regularidade Federal será feita através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros; (INSS)

6.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

6.2.8 – PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

6.2.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO EM ANEXO;

6.2.10 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS;

6.2.11 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

6.2.12 – DECLARAÇÃO DE NEPOSTIMO;

6.2.13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

6.2.13.1 NO MÍNIMO UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

nome do licitante, relativo à execução de serviços, compatível com o objeto da presente licitação.

- a) Serão admitidos os atestados de serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas a seguir:
  - i) consultoria a municípios na elaboração da documentação necessária a ser apresentada ao IEPHA - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais como requisito para obtenção do repasse do ICMS Cultural.
  - ii) consultoria a municípios no planejamento das atividades com critérios técnicos para a elaboração da documentação eferente ao Setor Turístico de acordo com a SETUR nº 25/2017 e decreto 45.403/2010 e alterações;

b) O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: 1) Nome do contratado e do contratante; 2) Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço); 3) Serviços executados (Discriminação dos serviços executados).

6.2.13.2 - COMPROVAÇÃO DE QUE POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE, NA DATA PREVISTA PARA ENTREGA DA PROPOSTA, 01 ARQUITETO.

a) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através: 1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário; 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; 3) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

6.2.13.3 - NO MÍNIMO UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do Responsável Técnico apresentado pela licitante (Arquiteto), relativo à execução dos serviços:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido por prefeitura municipal, acompanhado do respectivo registro na entidade de classe competente (CAU) comprovando a execução de inventários, laudos, relatórios, projetos e outros;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

6.3 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização e apresentação das mesmas;

6.6.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 - A Ata contendo o resultado da licitação será publicada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

## **VII - DOS RECURSOS**

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

7.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

7.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.

## VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02.028.2.125.33.90.39.00.00.00.00 – 614;
- 02.032.2.133.33.90.39.00.00.00.00 – 667;
- 02.028.2.181.33.90.39.00.00.00.00 – 678;

## IX - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira após constatado o atendimento a todos os requisitos do presente Edital bem como quanto aos preços em relação aos praticados no mercado.

9.1.1. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Alto Caparaó.

9.1.2. Adjudicado o objeto, o ordenador de despesas da Prefeitura de Alto Caparaó decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

## X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio e parecer jurídico.

## XI - DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 – Não haverá reajuste ao valor inicialmente proposto.

11.2 - O Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos procedimentos desde que haja a prorrogação do contrato, requerimento da contratada aceito pela contratante, com a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, desde que decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## XII - DO CONTRATO

12.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

12.3 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados do início da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que respeitada a legislação vigente.

12.3.1 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

12.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Turismo, Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Lazer.

## XIII - DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

13.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## **XIV - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

14.1. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

14.2. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

14.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer.

## **XV - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

15.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

Alto Caparaó/MG, 23 de agosto de 2022.

**SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK**  
**Presidente da CPL e Pregoeira**  
**Chefe do Setor de Licitações**



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0231/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022

### JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada no levantamento das políticas de preservação cultural para finalidade de análise e pontuação no ICMS Patrimônio Cultural, de acordo com a Lei nº 18.030/2009 – Distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS dos municípios de Minas Gerais, para a garantia do exercício da memória e da cidadania e a necessidade da captação de recursos provenientes de verbas do ICMS Patrimônio Cultural.

Cada vez mais o turismo ganha destaque como um democrático instrumento de distribuição de renda, tendo em vista que a atividade permite a todos os setores da economia um grande benefício, promovendo um substancial desenvolvimento econômico, cultural e social. Assim, o ICMS Turismo atua como motivador e catalisador de ações, visando estimular a formatação/implantação, por parte dos municípios, de programas e projetos voltados para o desenvolvimento turístico sustentável, em especial os que se relacionam com as políticas para o turismo dos governos estadual e federal.

Minas Gerais é o único estado da federação que repassa recursos do ICMS como forma de incentivo ao fortalecimento da política municipal de turismo e o desenvolvimento da gestão turística, nos termos da legislação federal e estadual. Ao longo dos últimos anos esses repasses trouxeram, e continuam trazendo, grandes avanços no planejamento e no desenvolvimento da política pública de turismo nos municípios mineiros.

A contratação de equipe técnica preparada para execução desse serviço é essencial, uma vez que a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Lazer não dispõe de profissionais ou servidores com capacidade para execução desses serviços.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## **JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, apresenta-se justificativa em razão da não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, no Município de Alto Caparaó, tendo esta Administração adotado a sua forma Presencial, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 409/2006, como segue:

O supramencionado Decreto Federal estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, preferencialmente na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. A forma eletrônica demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet. A utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de uma conexão via internet de qualidade e eficiente, além de uma rede lógica completa e funcional.

O Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, tornou obrigatória a sua utilização pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

O §3º do art. 1º deste mesmo diploma legal, tornou obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, também aos estados, Distrito Federal e municípios, para a contratação de bens e serviços “com a utilização de recursos da União oriundos de convênios, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo”. Neste caso, não serão utilizados recursos da União, não se aplicando, portanto, esta obrigatoriedade.

Infelizmente, a Prefeitura de Alto Caparaó, assim como todo o Município não possui um serviço de internet de qualidade, capaz de suportar a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente sua conexão. Essa deficiência talvez seja em razão da localização e tamanho do Município, que não atrai investidores da área. Assim, toda a população tem sofrido com o serviço precário de internet disponível.

Dessa forma, somos obrigados a adotar a forma Presencial, por essa deficiência de internet de qualidade no Município, além de ser uma forma mais



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

fácil, simples, direta e acessível. Importante frisar que, mesmo adotando a forma presencial, o procedimento licitatório tem atingido o seu fim, qual seja, de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

## I - DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS COM O OBJETIVO DE INCREMENTAR A RECEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ COM A ARRECADAÇÃO DO ICMS RELATIVO AO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO**, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante deste edital.

## II - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os proponentes devidamente credenciados deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0231/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

2.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

2.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, nome e assinatura do representante legal da Instituição, conforme modelo anexo.

2.2.2 – Valor mensal e valor total.

2.3 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços objeto da licitação.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.

2.5 - PRAZO DE INÍCIO: imediato, contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

2.6 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico, postal.

2.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

2.8 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

### III – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - Aberta a sessão os credenciados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

3.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores ao máximo fixado no Edital;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

3.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

3.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

3.4 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.6 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido preço melhor;

3.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

3.8 - Sendo aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;

3.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

3.10 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

3.11 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

## **IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O Faturamento será feito mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, cujas atividades serão atestadas pelo Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

## V – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS COM O OBJETIVO DE INCREMENTAR A RECEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ COM A ARRECADAÇÃO DO ICMS RELATIVO AO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO</b></p> <p><u>1: ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL:</u></p> <p>I - GESTÃO:</p> <p>a) Elaboração e organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural local referentes ao período de janeiro a dezembro de 2022, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA;</li><li>• Elaboração do Relatório de Atividades do Setor de Patrimônio;</li><li>• Assessoria na comprovação do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural;</li><li>• Confecção do Relatório de Investimentos do Fundo;</li><li>• Confecção do Programa de Investimentos do Fundo;</li><li>• Organização de material para envio;</li><li>• Abastecimento, alimentação e monitoramento do Sistema Virtual do IEPHA – Sistema ICMS Patrimônio Cultural com os documentos relativos aos quadros IA e IB</li></ul> <p>II – PROTEÇÃO:</p> <p>a) Inventário do Patrimônio Cultural:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Execução da etapa do IPAC conforme cronograma aprovado e elaboração de novo cronograma, com justificativas cabíveis;</li><li>• Preenchimento de Fichas de Inventário dos bens culturais selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e fotográficos;</li><li>• Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados;</li><li>• Elaboração do Plano de Ação para os próximos três anos;</li><li>• Montagem da pasta do Quadro IIA</li></ul> <p>III - SALVAGUARDA E PROMOÇÃO:</p> <p>a) Educação Patrimonial:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realização de programas e projetos de educação patrimonial e elaboração do relatório das ações executadas em cada uma das áreas de desenvolvimento:</li><li>- Escolas</li><li>- Locais de memória coletiva</li><li>- Obras de conservação e restauração</li></ul> <p>b) Difusão do Patrimônio Cultural</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realização de programas e projetos para a difusão do patrimônio cultural e elaboração do Relatório relativo à atuação do município na divulgação das atividades de proteção ao patrimônio cultural</li><li>• Montagem das pastas do Quadro III</li></ul> <p><u>2: ICMS TURÍSTICO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar as atividades com critérios técnicos para a elaboração da documentação eferente ao Setor Turístico de acordo com a</li></ul>	12 MESES		



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

<p>SETUR nº 25/2017 e decreto 45.403/2010 e alterações;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assessorar quanto ao desenvolvimento da política pública municipal relacionada ao patrimônio cultural e turismo, incluindo elaboração de minutas de leis, decretos, declarações, portarias, ofícios e demais documentos;</li><li>• Assessorar no planejamento, execução e relatório do cronograma anual de ações turísticas;</li><li>• Assessorar o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;</li><li>• Assessorar no planejamento e desenvolvimento das atividades do Setor de Turismo;</li><li>• Desenvolver trabalhos relativos à execução do Plano Municipal de Turismo, bem como auxiliar na elaboração de medidas, critérios e padrões técnicos para elaboração e execução de projetos turísticos;</li><li>• Realizar a catalogação e inserção dos documentos relativos ao ICMS Turístico, bem como o seu acompanhamento no órgão responsável.</li></ul> <p><b>METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:</b></p> <p>1 - Os serviços serão prestados no Município de Alto Caparaó, através da realização de no mínimo 1 visita técnica mensal, na sede da Secretaria de Turismo. Também deverá haver o atendimento remoto de segunda a sexta feira, no horário comercial, mediante telefone, email, reuniões online e etc..</p> <p>2 – Para realização dos trabalhos que precisam ser desenvolvidos <i>in loco</i> a Empresa deverá mobilizar sua equipe técnica que deverá atuar no Município de Alto Caparaó pelo período necessário à conclusão dos projetos e programas.</p> <p>3 – A Empresa será responsável por monitorar os prazos concedidos pelos órgãos responsáveis de forma a cadastrar os projetos e programas no devido tempo, possibilitando ao Município o aumento da arrecadação.</p> <p>4 – A Empresa deverá apresentar mensalmente o relatório dos trabalhos desenvolvidos, bem como o protocolo e acompanhamento até o seu resultado final dos projetos e programas inscritos nos órgãos responsáveis pelo gerenciamento e distribuição do ICMS Cultural e Patrimonial e ICMS Turístico.</p> <p>5 – Será de responsabilidade da Empresa desenvolver todas as ações, projetos e programas necessários ao incremento da receita municipal, mesmo que não previstas neste TR, levando em consideração as exigências da legislação relativa à matéria, objetivando o aumento da arrecadação municipal relativa aos repasses de ICMS Cultural e Patrimonial e ICMS Turístico.</p>			
---	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0231/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÁXIMO

Foram diversas tentativas e solicitações encaminhadas à diversas empresas do ramo para obtenção de cotações de preços com a finalidade de compor o preço médio da licitação. A cada ano que passa fica mais difícil conseguir com as empresas os preços de mercado dos produtos. Além do fato de as mesmas onerarem muito os preços no momento da cotação, fazendo com que o preço apresentado não represente o valor real de mercado.

O Setor de Compras tem utilizado ferramentas diversas para apuração do preço de mercado, como site de compra, atas de registro de preços de outros municípios, dentre outros. Porém, em razão da clara tentativa das licitantes em manipularem a fase competitiva do certame através da fixação de preços elevados no momento da cotação, não estaremos disponibilizando os preços médios dos produtos no Instrumento Convocatório, pois se trata de uma faculdade da Administração e não de uma obrigação, uma vez que não se trata contratação de obra e serviço de engenharia, conforme Súmula 259 do Tribunal de Contas da União.

Nos termos da Súmula 259 TCU, a fixação de preços máximos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia. Nas demais contratações, é facultativa. Dessa forma, não havendo a fixação de preço máximo e nem critérios de desclassificação de empresas em razão dos preços apresentados em suas propostas, a Administração não está obrigada a divulgar o preço orçado.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0231/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022

Para fins de participação no Pregão Presencial em epígrafe, declaramos que esta instituição financeira atende plenamente aos requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa e assinatura do representante legal)

**OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0231/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e em atendimento ao exigido no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....  
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.**



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO V

### FORMULÁRIO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0231/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022

Proposta Comercial para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS COM O OBJETIVO DE INCREMENTAR A RECEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ COM A ARRECADAÇÃO DO ICMS RELATIVO AO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO**, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, e seus Anexos.

Empresa : \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Sócio Administrador: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Dados Bancários para pagamento: banco, agência, conta corrente

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme condições previstas no Edital da Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS COM O OBJETIVO DE INCREMENTAR A RECEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ COM A ARRECADAÇÃO DO ICMS RELATIVO AO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO</b></p> <p><u>1: ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL:</u></p> <p>I - GESTÃO:</p> <p>a) Elaboração e organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural local referentes ao período de janeiro a dezembro de 2022, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA;</li><li>• Elaboração do Relatório de Atividades do Setor de Patrimônio;</li><li>• Assessoria na comprovação do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural;</li><li>• Confecção do Relatório de Investimentos do Fundo;</li><li>• Confecção do Programa de Investimentos do Fundo;</li></ul>	12 MESES		



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

<p>• Organização de material para envio;</p> <p>• Abastecimento, alimentação e monitoramento do Sistema Virtual do IEPHA – Sistema ICMS Patrimônio Cultural com os documentos relativos aos quadros IA e IB</p> <p><b>II – PROTEÇÃO:</b></p> <p>c) Inventário do Patrimônio Cultural:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Execução da etapa do IPAC conforme cronograma aprovado e elaboração de novo cronograma, com justificativas cabíveis;</li><li>• Preenchimento de Fichas de Inventário dos bens culturais selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e fotográficos;</li><li>• Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados;</li><li>• Elaboração do Plano de Ação para os próximos três anos;</li><li>• Montagem da pasta do Quadro IIA</li></ul> <p><b>III - SALVAGUARDA E PROMOÇÃO:</b></p> <p>a) Educação Patrimonial:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realização de programas e projetos de educação patrimonial e elaboração do relatório das ações executadas em cada uma das áreas de desenvolvimento:</li><li>- Escolas</li><li>- Locais de memória coletiva</li><li>- Obras de conservação e restauração</li></ul> <p>d) Difusão do Patrimônio Cultural</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realização de programas e projetos para a difusão do patrimônio cultural e elaboração do Relatório relativo à atuação do município na divulgação das atividades de proteção ao patrimônio cultural</li><li>• Montagem das pastas do Quadro III</li></ul> <p><b>2: ICMS TURÍSTICO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar as atividades com critérios técnicos para a elaboração da documentação eferente ao Setor Turístico de acordo com a SETUR nº 25/2017 e decreto 45.403/2010 e alterações;</li><li>• Assessorar quanto ao desenvolvimento da política pública municipal relacionada ao patrimônio cultural e turismo, incluindo elaboração de minutas de leis, decretos, declarações, portarias, ofícios e demais documentos:</li><li>• Assessorar no planejamento, execução e relatório do cronograma anual de ações turísticas:</li><li>• Assessorar o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:</li><li>• Assessorar no planejamento e desenvolvimento das atividades do Setor de Turismo;</li><li>• Desenvolver trabalhos relativos à execução do Plano Municipal de Turismo, bem como auxiliar na elaboração de medidas, critérios e padrões técnicos para elaboração e execução de projetos turísticos;</li><li>• Realizar a catalogação e inserção dos documentos relativos ao ICMS Turístico, bem como o seu acompanhamento no órgão responsável.</li></ul> <p><b>METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:</b></p> <p>1 - Os serviços serão prestados no Município de Alto Caparaó, através da realização de no mínimo 1 visita técnica mensal, na sede da Secretaria de Turismo. Também deverá haver o atendimento remoto de segunda a sexta feira, no horário comercial, mediante telefone, email, reuniões online e etc..</p> <p>2 – Para realização dos trabalhos que precisam ser desenvolvidos <i>in loco</i> a Empresa deverá mobilizar sua equipe técnica que deverá atuar no Município de Alto Caparaó pelo período necessário à conclusão dos projetos e programas.</p> <p>3 – A Empresa será responsável por monitorar os prazos concedidos pelos órgãos responsáveis de forma a cadastrar os projetos e programas no devido tempo, possibilitando ao Município o aumento da arrecadação.</p>			
---	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

	<p>4 – A Empresa deverá apresentar mensalmente o relatório dos trabalhos desenvolvidos, bem como o protocolo e acompanhamento até o seu resultado final dos projetos e programas inscritos nos órgãos responsáveis pelo gerenciamento e distribuição do ICMS Cultural e Patrimonial e ICMS Turístico.</p> <p>5 – Será de responsabilidade da Empresa desenvolver todas as ações, projetos e programas necessários ao incremento da receita municipal, mesmo que não previstas neste TR, levando em consideração as exigências da legislação relativa à matéria, objetivando o aumento da arrecadação municipal relativa aos repasses de ICMS Cultural e Patrimonial e ICMS Turístico.</p>			
--	---	--	--	--

Declaramos que esta Empresa possui capacitação técnica para a execução dos trabalhos propostos.

Cientes do prazo e condições para execução dos serviços, declaramos ter plena condições de atendê-lo, sob pena de penalizações contratualmente previstas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e Assinatura do Representa Legal



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO VI

### CONTRATO Nº XXXX/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0231/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022

*Termo de compromisso que entre si fazem, de um lado o Município de Alto Caparaó, e de outro a Empresa \_\_\_\_\_, nos termos e condições que se reciprocamente outorgam e se comprometem.*

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º xxxxxxxx e da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Alto Caparaó/MG, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS COM O OBJETIVO DE INCREMENTAR A RECEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ COM A ARRECADAÇÃO DO ICMS RELATIVO AO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO .**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do Contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxx), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ (xxxxxxxxxxxxx).



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 – Não haverá reajuste ao valor inicialmente proposto.

4.2 - O Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos procedimentos desde que haja a prorrogação do contrato, requerimento da contratada aceito pela contratante, com a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, desde que decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO SERVIÇO**

5.1 - Os serviços serão prestados no Município de Alto Caparaó, através da realização de no mínimo 1 visita técnica mensal, na sede da Secretaria de Turismo. Também deverá haver o atendimento remoto de segunda a sexta feira, no horário comercial, mediante telefone, email, reuniões online e etc..

5.2 – Para realização dos trabalhos que precisam ser desenvolvidos *in loco* a Empresa deverá mobilizar sua equipe técnica que deverá atuar no Município de Alto Caparaó pelo período necessário à conclusão dos projetos e programas.

5.3 – A Empresa será responsável por monitorar os prazos concedidos pelos órgãos responsáveis de forma a cadastrar os projetos e programas no devido tempo, possibilitando ao Município o aumento da arrecadação.

5.4 – A Empresa deverá apresentar mensalmente o relatório dos trabalhos desenvolvidos, bem como o protocolo e acompanhamento até o seu resultado final dos projetos e programas inscritos nos órgãos responsáveis pelo gerenciamento e distribuição do ICMS Cultural e Patrimonial e ICMS Turístico.

5.5 – Será de responsabilidade da Empresa desenvolver todas as ações, projetos e programas necessários ao incremento da receita municipal, mesmo que não previstas neste TR, levando em consideração as exigências da legislação relativa à matéria, objetivando o aumento da arrecadação municipal relativa aos repasses de ICMS Cultural e Patrimonial e ICMS Turístico.

5.6 – A Empresa deverá desenvolver as seguintes atividades:

5.6.1 - ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL:

I - GESTÃO:



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

a) Elaboração e organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural local referentes ao período de janeiro a dezembro de 2022, compreendendo:

- Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA;
- Elaboração do Relatório de Atividades do Setor de Patrimônio;
- Assessoria na comprovação do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural;
- Confecção do Relatório de Investimentos do Fundo;
- Confecção do Programa de Investimentos do Fundo;
- Organização de material para envio;
- Abastecimento, alimentação e monitoramento do Sistema Virtual do

IEPHA – Sistema ICMS Patrimônio Cultural com os documentos relativos aos quadros IA e IB

## II – PROTEÇÃO:

e) Inventário do Patrimônio Cultural:

- Execução da etapa do IPAC conforme cronograma aprovado e elaboração de novo cronograma, com justificativas cabíveis;
- Preenchimento de Fichas de Inventário dos bens culturais selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e fotográficos;
- Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados;
- Elaboração do Plano de Ação para os próximos três anos;
- Montagem da pasta do Quadro IIA

## III - SALVAGUARDA E PROMOÇÃO:

a) Educação Patrimonial:

• Realização de programas e projetos de educação patrimonial e elaboração do relatório das ações executadas em cada uma das áreas de desenvolvimento:

- Escolas
- Locais de memória coletiva
- Obras de conservação e restauração

f) Difusão do Patrimônio Cultural

- Realização de programas e projetos para a difusão do patrimônio cultural e elaboração do Relatório relativo à atuação do município na divulgação das atividades de proteção ao patrimônio cultural
- Montagem das pastas do Quadro III

## 5.6.2 - ICMS TURÍSTICO:



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- Planejar as atividades com critérios técnicos para a elaboração da documentação referente ao Setor Turístico de acordo com a SETUR n° 25/2017 e decreto 45.403/2010 e alterações;
  - Assessorar quanto ao desenvolvimento da política pública municipal relacionada ao patrimônio cultural e turismo, incluindo elaboração de minutas de leis, decretos, declarações, portarias, ofícios e demais documentos:
    - Assessorar no planejamento, execução e relatório do cronograma anual de ações turísticas:
      - Assessorar o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:
        - Assessorar no planejamento e desenvolvimento das atividades do Setor de Turismo;
        - Desenvolver trabalhos relativos à execução do Plano Municipal de Turismo, bem como auxiliar na elaboração de medidas, critérios e padrões técnicos para elaboração e execução de projetos turísticos;
        - Realizar a catalogação e inserção dos documentos relativos ao ICMS Turístico, bem como o seu acompanhamento no órgão responsável.

5.7 – Toda a documentação elaborada pela Contratada deverá ser arquivada física e digitalmente na Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Lazer.

5.8 – Caberá à Empresa o desenvolvimento e envio dos projetos e programas nos prazos legais preestabelecidos pelos órgãos de controle, sob pena de rescisão contratual.

5.9 – Será de responsabilidade da Empresa todas as despesas relativas à prestação do serviço, como equipe técnica, transporte, hospedagem, alimentação, encargos fiscais, tributários e trabalhistas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O Faturamento será feito mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, cujas atividades serão atestadas pelo Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas serão custeadas pelos recursos financeiros previstos nas



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02.028.2.125.33.90.39.00.00.00.00 – 614;
- 02.032.2.133.33.90.39.00.00.00.00 – 667;
- 02.028.2.181.33.90.39.00.00.00.00 – 678;

## CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste contrato caso não seja sanada a irregularidade.

8.2 - Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha a interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato.

8.5 – O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer.

8.6 - As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

II - multa de até 1 % (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

III - multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV - multa de até 2% (dois por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) meses, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta Cláusula;

9.2 - As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, XX DE XXXXXXXX DE 2022.**

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**  
**PREFEITO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0231/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., declara, para fins cumprimento do disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que nenhum sócio, gerente ou dirigente desta Empresa é servidor público do Município de Alto Caparaó.

(local e data)

.....  
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.**



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0231/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, participante da licitação em epígrafe, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não foi, até a presente data, declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

.....  
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.